Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-65/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/67393/2011
PROTOCOLO	**:**	1155124
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL
RESPONSÁVEL	**:**	HUMBERT DE MELLO PEREIRA ; JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-DIRETOR PRESIDENTE;DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 6985/2005
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 23ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 30 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro - Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

I – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da concessão, aplicação e prestação de contas do Convênio n.º 6.985/2005, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 76, inciso I, da Lei Complementar n.º 48/90;

II – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao art. 50, II, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c art. 106, parágrafo 1.º, da Resolução Normativa TC/MS n.º 57/2006;

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Jose Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra